

DECRETO Nº 234, de 11 de maio de 2021

Abre crédito adicional extraordinário de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o corrente exercício, respeitando o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas no artigo 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 c/c o inciso III do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1.964, que trata da abertura de créditos adicionais extraordinários para atendimento de despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que trata de prazos e resultados fiscais, quando reconhecido o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública relacionada ao Coronavírus (COVID-19);



CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 289/2020, que prorrogou o estado de calamidade pública neste Município de Boquim e mantém as medidas de enfrentamento da COVID-19 até 31/12/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 02/2021, de 31 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.641, de 06/04/2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no âmbito do Município de Boquim, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO as demandas de natureza excepcional das Secretarias Municipais de Saúde e Bem Estar e Secretaria de Assistência Social e do Trabalho no tocante as aquisições e prestação de serviços oriundos de recursos reprogramados do Governo Federal/Estatual e/ou recursos próprios no enfrentamento da COVID-19, e;

CONSIDERANDO a precípua necessidade de abertura de crédito adicional extraordinário, cujos recursos deverão ser utilizados na aquisição e prestação de serviços, com fins específicos de combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19), em razão, principalmente, da indisponibilidade de saldo orçamentário na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021.

DECRETA, com força de Lei:

Art. 1º. A abertura de crédito adicional extraordinário em favor das Secretarias Municipais de Assistência Social e do Trabalho e da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, no valor de até **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, na programação constante das Ações de Governo 2357/2358 – Enfrentamento da Emergência – COVID-19 expressas na LOA – Lei Orçamentária Anual 2021.

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, 26 – Centro – Boquim – Sergipe – CEP: 49.360-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIM

Estado de Sergipe
Município de Boquim
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. O valor mencionado no caput deste artigo será restrito ao combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19), podendo sofrer adição ou supressão de acordo com a necessidade e enquanto perdurar os efeitos do vírus, limitado ao presente exercício financeiro de 2021.

Art. 2º. Os valores e a respectiva classificação orçamentária de que tratam este Decreto, serão processados e consolidados via sistema contábil, cujo ato será publicado no Diário Oficial do Município de Boquim/SE.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boquim/SE, 11 de maio de 2021


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal